



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 545 ,DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo
5º da Lei Municipal nº 2.291, de 07
de junho de 1.990, que dispõe sobre
reajuste mensal dos valores da
Escala de Padrões de Vencimentos e
da Tabela de Faixas Salariais da
Prefeitura Municipal de Mauá, com
base no Custo de Vida apurado pelo
FIPE-USP;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro
de 1991 foi concedida a antecipação
de reajuste de 16% (dezesesseis por
cento), conforme Decreto nº 4.531
de 22 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que o índice de custo
de vida medido pela FIPE-USP na
segunda quadrisemana do mês foi de
17,21% (dezessete inteiros e vinte
e um centésimos por cento), DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro
de 1991, o reajuste de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por
cento), a título de diferença do mês de janeiro de 1991, sobre os
valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da
TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação
das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4 545 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de fevereiro de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	43.531,00
B.....	49.900,00
C.....	59.429,00
D.....	69.280,00
E.....	80.898,00
F.....	92.864,00
G.....	105.924,00
H.....	123.125,00
I.....	137.817,00
J.....	161.317,00
L.....	178.395,00
M.....	196.894,00
N.....	213.027,00
O.....	230.101,00
P.....	247.557,00
Q.....	266.435,00
R.....	293.972,00
S.....	328.059,00
T.....	348.963,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de janeiro de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	43.531,00
02.....	46.971,00
03.....	51.608,00
04.....	57.268,00
05.....	61.715,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4 545 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
06.....	66.344,00
07.....	73.164,00
08.....	80.087,00
09.....	86.916,00
10.....	93.602,00
11.....	100.523,00
12.....	109.629,00
13.....	120.916,00
14.....	132.299,00
15.....	141.482,00
16.....	150.580,00
17.....	159.444,00
18.....	168.630,00
19.....	177.650,00
20.....	186.721,00
21.....	196.022,00
22.....	204.897,00
23.....	213.952,00
24.....	223.195,00
25.....	232.299,00
26.....	241.304,00
27.....	250.424,00
28.....	261.736,00
29.....	273.105,00
30.....	289.049,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4 545 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de fevereiro de 1991

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/